



O Diretor-Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de homologado e distribuição de bolsas das propostas submetidas ao Edital Fapes nº 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Espírito Santo – PIBICES 2024

ATENÇÃO!

AS ORIENTAÇÕES E PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS ESTÃO DISPONÍVEIS AO FINAL DO RESULTADO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROPONENTE	DELIBERAÇÃO
FUCAPE	Arilda Magna Campagnaro Teixeira	Indeferido

PROPOSTAS APROVADAS			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROPONENTE	Nº DE BOLSAS	
UFES - VITÓRIA	Sergio Lins de Azevedo Vaz	236	
UNESC	Tatiani Bellettini dos Santos	11	
UVV	Carlos Eduardo Tadokoro	33	
PITAGORAS DE LINHARES - FILIAL	Marcela Vieira Calmon	4	
Incaper	Renan Batista Queiroz	13	
IFES - MATRIZ	Marcia Cristina de Oliveira	186	
FAACZ	Marcos Roberto Teixeira Halasz	3	
UniSales	Melissa de Freitas Cordeiro Silva	6	
EMESCAM	Italla Maria Pinheiro Bezerra	12	
MULTIVIX - SERRA	Leandro Siqueira Lima	9	
FAMES	Murilo Ferreira Velho de Arruda	7	
FUV	José Mário Gonçalves	4	
MULTIVIX - SAO MATEUS	Josete Pertel	5	
MULTIVIX - NOVA VENECIA	Josete Pertel	5	
Multivix Cachoeiro	Nelson Coimbra Ribeiro Neto	6	
MULTIVIX - VILA VELHA	Simone Alves de Almeida Simões	8	
AEV	Carla Letícia Alvarenga Leite	6	
FAESA	Carla Letícia Alvarenga Leite	5	
Unicape	Carla Letícia Alvarenga Leite	2	
FDCI	Ednea Zandonadi Brambila Carletti	4	
MULTIVIX - VITORIA	Karine Lourenzone	17	
MULTIVIX - CARIACICA	Mary Zanadreia dos Santos Gambarini Coelho	4	
FDV	Elda Coelho de Azevedo Bussinguer	7	
ESFA	Gabriel Henrique Taufner	3	
UNIVC	Felipe Oliveira Souza	4	

Vitória, 09 de agosto de 2024

Aviso publicado no DIO-ES em 09 de agosto de 2024

Rodrigo Varejão Andreão Diretor-geral Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo





EDITAL FAPES № 05/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – PIBICES 2024

1º ETAPA - CONTRATAÇÃO DO COORDENADOR DO PIBICTI

1. CRONOGRAMA

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Assinatura do Termo de Outorga/ Projeto aprovado e Atualização documental	(AARDANADAR DA PIRICII A RANKACANTANTA LAGAL	19/08/2024 A 23/08/2024 às 17h00

2. ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

O Coordenador do PIBICTI deverá acessar o sistema Sigfapes e no campo "Envio de Documentos Pessoais" inserir os documentos pessoais listados a seguir até 23/08/2024 às 17h00:

- a) Cópia do RG ou CNH do proponente, contendo CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses e em conformidade com o cadastro no SIGFAPES) e em nome do(a) proponente;

Obs.: Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.

- c) Certidões atualizadas (dentro do prazo de validade):
- Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual/ES;
- Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- Negativa de débito trabalhista (CNDT) (http://www.tst.jus.br/certidao).

Na hipótese do(a) Coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito NÃO será aceito pela FAPES. É necessário que o Coordenador apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

ATENÇÃO: A formalização definitiva do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado pela FAPES está condicionada ao upload dos documentos pessoais obrigatórios* no SIGFAPES e deverá ser cumprida dentro do prazo de assinatura.

3. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA/PROJETO PIBICTI APROVADO - 19/08/2024 A 23/08/2024 ÀS 17H00:00

3.1. Primeiramente é necessário que o Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa possuam cadastro no portal "Acesso Cidadão" do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).
3.2. Após conferida a documentação do Coordenador do PIBICTI listada no item 2, bem como verificado o cadastro no Acesso Cidadão pelas partes (item 3.1), a Subgerência de Contratos da Fapes disponibilizará o Termo de





Outorga/Projeto no E-docs (Acesso Cidadão), para que este possa ser assinado eletronicamente pelo Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa entre 19/08/2024 A 23/08/2024 às 17h00.

- 3.3. Estão disponíveis no link https://fapes.es.gov.br/tutoriais alguns manuais contendo o passo a passo de como realizar o cadastro e a verificação de conta no Acesso Cidadão, bem como a assinatura de instrumentos jurídicos no citado sistema.
- 3.4. A contratação do PIBICTI será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.
- 3.5. O sistema Sigfapes será liberado para indicação dos bolsistas (2ª etapa) somente após a homologação da contratação do PIBICTI.

ATENÇÃO!

- A existência de inadimplência do Coordenador do PIBICTI com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.
- O não cumprimento do prazo estabelecido no item 1 para assinatura do Termo de Outorga e do projeto PIBICITI aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.
- Se identificado erro de grafia ou de dados no Termo de Outorga entre em contato com a Subgerência de Contratos da Fapes, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

2ª ETAPA – INDICAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

1. INDICAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

- 1.1. A indicação dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) deverá ser realizada via Sigfapes, pelo Coordenador do PIBICTI, conforme calendário de requisição de bolsas publicado anualmente na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br >> Formas de Fomento >> Calendário de Implementação de Bolsas).
- 1.2. As bolsas deverão ser executadas no período compreendido entre 1º de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2025, respeitando o cronograma e quantidade mínima de parcelas por bolsista (4 parcelas), estabelecidos no edital Fapes nº 05/2024.
- 1.3. Coordenador do PIBICTI deverá acessar o tutorial referente à requisição de bolsas disponível no *link* www.fapes.es.gov.br/tutoriais, para obter o passo a passo de como realizar a indicação dos candidatos a bolsa via Sigfapes.
- 1.4. O candidato à bolsa ICT deverá acessar o sistema Sigfapes e no campo "Envio de Documentos Pessoais" inserir os documentos pessoais listados a seguir, dentro do prazo de implementação da bolsa:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	-
CPF ou CNH	-



Comprovante de matrícula na graduação presencial contendo a previsão de término do curso.	-
Histórico escolar da graduação contendo o coeficiente de rendimento	Candidatos que estão cursando o 1º período da graduação, serão isentados da necessidade de apresentação do histórico escolar, desde que seja possível verificar no comprovante de matrícula que o candidato está no 1º período. Caso contrário, faz-se necessário o documento.
Termo de Responsabilidade	O referido termo está disponível em: https://fapes.es.gov.br/formularios , no item 2. A apresentação de documento sem assinatura será impeditiva para contratação da bolsa. Qualquer informação inconsistente identificada na declaração será impeditiva para contratação da bolsa.
Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias	Currículo Lattes desatualizado ou contendo qualquer informação inconsistente, será impeditivo para contratação da bolsa.
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes
Certidão Negativa de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá ser emitida no site da prefeitura correspondente ao município do comprovante de residência apresentado.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	https://www.tst.jus.br/certidao1

ATENÇÃO!

- Candidatos à bolsa com pendências na documentação (item 1.4) ou solicitadas fora do prazo estabelecido
 Calendário de Implementação de Bolsas (item 1.1) serão REPROVADAS.
- Os candidatos a bolsa deverão ficar atentos ao preenchimento correto do Termo de Responsabilidade, bem como dos dados constantes no Currículo Lattes e na documentação enviada, visto que, dados errados, inconsistentes ou desatualizados poderão incidir na reprovação da solicitação da bolsa.
- Dúvidas sobre a etapa de indicação de bolsista deverão ser sanadas EXCLUSIVAMENTE via e-mail bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br.

LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DE BOLSA

- O pagamento das bolsas será efetuado pela Fapes diretamente ao bolsista, mensalmente, em conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo S.A Banestes.
- É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no Banestes, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa Fapes, não podendo ser utilizada conta-salário ou conta poupança.
- Se de interesse do candidato à bolsa, poderá ser solicitado à Fapes ofício para abertura de conta corrente bancária em faixa especial, isenta de algumas taxas de movimentação. Para isso, é necessário o Coordenador do PIBICTI enviar um e-mail ao endereço eletrônico contacorrente@fapes.es.gov.br, contendo o nome completo e CPF do candidato a bolsa, bem como o edital de vínculo da bolsa.
- A elaboração do ofício será realizada somente mediante solicitação e o prazo de para o envio ao Coordenador poderá ser de até 3 (três) dias úteis.
- O bolsista terá até o 15º dia do mês em que a bolsa foi implementada para informar à Fapes os dados bancários para o recebimento da bolsa. Os dados poderão ser registrados no Formulário de Atividades durante a requisição da bolsa no Sigfapes ou enviados ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL FAPES - FAPES - GOVES assinado em 09/08/2024 15:03:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2024 15:03:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JN3NLC